



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 416, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 110.000,00 à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, Lei nº 400, de 27 de dezembro de 2010:

<b>02.08</b>	<b>Secretaria Mun. Obras e Plan. Urbano</b>		
<b>02.08.02</b>	<b>Manut. Serv. Urbanos e Util. Pública</b>		
15.451.0501.3035	Construção e Melhoramento em Vias Urbanas		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações Dom. Público	289	110.000,00
	<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>110.000,00</b>

Art. 2º Como recurso para abertura de crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, Lei nº 400, de 27 de dezembro de 2010:

<b>02.07</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>02.07.03</b>	<b>Serv. Ens. Fundamental, Médio e Apoio</b>		
12.361.0403.3026	Ampliação / Construção Unidades Físicas do		
4.4.90.51.02	Obras e Instalações Dom. Patrimonial	253	86.000,00
<b>02.09</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>02.09.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.301.0203.2109	Manutenção Prog. Médico Saúde da Família		
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 327	20.000,00	
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	329	4.000,00
	<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>110.000,00</b>

Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 16 de setembro de 2011.

**Anderson Ferreira Alves**  
Prefeito Municipal